



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADM. N.º 020/2023
CONTRATO N.º 022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, E O MEI GABRIEL FELIPI CHAGAS DE ASSIS 60694372331, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE PACTUAM O PRESENTE TERMO DE CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B, Itinga do Maranhão/MA - CEP: 65939-000, inscrita no CNPJ sob nº. 01.621.258/0001-78, doravante denominada CONTRATANTE, e através do Gabinete do Presidente, representado neste ato pelo senhor **FABIANO ALVES BEZERRA**, Presidente do Legislativo Municipal; e, de outro lado o MEI **GABRIEL FELIPI CHAGAS DE ASSIS 60694372331**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.094.609/0001-96, com sede na Av. Alexandre Costa Chácara Pais e Filhos, 1 - Parque Planalto, em Açailândia/MA, doravante denominada CONTRATADO. E, perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o a Dispensa de Licitação nº 002/2023, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 020/2023, celebram o presente Termo de Contrato nº 022/2023, que será regido pela Legislação Federal 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Trata-se da prestação de serviços de digitalização de documentos públicos pertencentes à da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, compreendendo o período de janeiro a dezembro/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - o contratado compromete em realizar os serviços a partir da assinatura deste Contrato até o completo e satisfatório término dos mesmos, na sede do Legislativo Municipal, utilizando dos móveis, equipamentos e espaços físicos necessários à execução dos serviços, com o emprego de scanners, câmeras fotográficas, notebooks, bem como outros equipamentos úteis à consecução dos serviços contidos na cláusula primeira deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O valor total dos serviços prestados totalizará o montante de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO - O presente contrato não necessitará de reajustamento.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO

Gut



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Goncalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000



MARANHÃO; 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do Exercício de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após a emissão da Nota fiscal/Fatura, e o valor acertado será pago integralmente em conta bancária, conforme fornecido pelo CONTRATADO.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Constitui obrigação da CONTRATANTE cumprir com os valores apresentados na proposta de preços e na prestação dos serviços conforme descritos.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Constitui obrigação do CONTRATADO desde que cumprida fielmente às obrigações financeiras pela CONTRATANTE, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, nos termos previstos na legislação vigente.

Itinga do Maranhão/MA, 11 de janeiro de 2023.

Fabiano Alves Bezerra
FABIANO ALVES BEZERRA

Presidente do Legislativo Municipal
CÂMARA DE ITINGA
CNPJ nº. 01.621.258/0001-78
CONTRATANTE

Gabriel Felipe Chagas de Assis
GABRIEL FELIPI CHAGAS DE ASSIS

MEI 60694372331
CNPJ nº 28.094.609/0001-96
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF nº _____

CPF nº _____